

REQUERIMENTO 2023
(Do Senhor Leonardo Monteiro)

Requer o Registro da Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro.

Senhor Presidente,

Nos termos do Ato da Mesa n° 69, de 10 de novembro de 2005, solicito a Vossa Excelência o registro da Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro perante a Mesa da Câmara dos Deputados.

Ainda, em consonância com o referido Ato, informamos que esta referida Frente Parlamentar será representada pelo presidente Deputado Federal Leonardo Monteiro (PT/MG), conforme ata em anexo, constituindo o Parlamentar responsável pelas informações perante a Mesa Diretora desta Casa Legislativa Federal. A eleição e posse dos demais membros para composição da Mesa Diretora, acontecerá na próxima Assembleia Geral da Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro, conforme previsão estatutária.

Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2023.

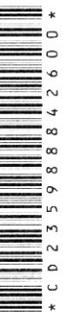
LEONARDO MONTEIRO
Deputado Federal PT/MG



Assinado eletronicamente pelo(s) Dep. Leonardo Monteiro e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD235988842600>

Apresentação: 22/06/2023 14:37:07 800 - Mesa

REQ.n.2082/2023



* C D 2 3 5 9 8 8 8 4 2 6 0 0 *



ATA DE FUNDAÇÃO

Aos 22 dias do mês de maio de 2023, estiveram presentes a reunião para a criação, definição e posse da diretoria da Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro, no gabinete 922, anexo IV, da Câmara dos Deputados, os parlamentares constantes da relação de assinaturas, da presente ata.

Na reunião, foram realizados os seguintes procedimentos: envio de requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Arthur Lira, encaminhando a documentação de constituição da Frente Parlamentar, a relação dos Parlamentares, as assinaturas de adesão e o estatuto da Frente.

Ainda na presente reunião, ficou definida a composição da diretoria da Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro. Conforme a relação do assinaturas em anexo.

PARLAMENTAR	CARGO	ASSINATURA
Leonardo Monteiro	PRESIDENTE	
Hélder Salomão	Vice Presidente Nacional	
Leila Gomes de Barros Rego	Segundo Vice-Presidente	
Lídice da Mata	Secretária Geral	
Zé Vitor	Primeira Secretaria	

Brasília, 19 de junho de 2023.


LEONARDO MONTEIRO
PRESIDENTE



ESTATUTO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA DO ARTESÃO E APOIO DO ARTESANATO BRASILEIRO

PREÂMBULO

O presente Estatuto é a consolidação da Iniciativa de criação da Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro, cujos princípios basilares são Inspirados e fundamentados na Constituição Federal de 1988, princípios esses que guardam os valores fundamentais da ordem jurídica. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constituiu-se em Estado Democrático de Direito o tem como fundamentos a Soberania, Cidadania, Dignidade da Pessoa Humana, Valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa o Pluralismo Político. Baseado nesses conceitos busca-se a regulamentação da Profissão do Artesão e o fortalecimento do artesanato brasileiro.

CAPITULO I — DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1º - A Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro é uma associação civil constituída no âmbito do Congresso Nacional, de interesse público, de natureza política, suprapartidária, de âmbito nacional, Integrada por Parlamentares do Congresso Nacional do Brasil. Podendo ter representações nas Assembleias Legislativas Estaduais, na Câmara Distrital do Distrito Federal e as Câmaras de Vereadores.

Parágrafo único: A Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na cidade de Brasília. Distrito Federal.

CAPITULO II — DAS FINALIDADES

Art. 2º - São Finalidades da Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro:

I. Contribuir para uma nova formatação das ações do Governo Federal para a valorização dos artesãos e do artesanato brasileiro;



II. Fortalecer a consolidação da regulamentação da profissão dos artesãos, reconhecida pela CBO/MTE;

Gabinete do Deputado Federal **Leonardo Monteiro**



III. Criar políticas públicas para os trabalhadores artesãos (crédito especiais, a exemplo do Pronaf e amparo a baixa produção dos produtos e das matérias primas);

IV. Levantar estudos acerca de uma previdência diferenciada para os artesãos do Brasil;

V. Criação de espaço públicos para comercialização no país, e abertura de mercado internacional;

VI. Fortalecimento de intercâmbio com os artesãos e entidades artesanais de outros países;

VII. Fortalecimento da entidade Nacional dos Artesãos;

VIII. Programa de Casas Populares para os artesãos;

IX. Criação de um Programa de incentivo ao ingresso dos artesãos no processo educacional visto a baixas escolaridades, como também parceria para o ingresso a formação de graduação;

X. Maior orçamento público para o setor e a criação da Secretaria Nacional do Artesanato;

XI. Defender que recursos oriundos dos prêmios dos jogos da lotérica, atualmente destinados só para educação, sejam designados um percentual para ações com os artesãos do Brasil, para capital de giro, defendendo a geração de renda.

XII. Fortalecer e valorizar o artesanato como parte integrante da cultura brasileira.

CAPITULO III — DOS MEMBROS

Art 3º Integram a Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro:

I - Como membros fundadores os Parlamentares Federais integrantes da atual legislatura que subscrevem o Termo de Adesão no prazo de noventa dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto;

II - Como membros efetivos os Parlamentares Federais que subscreveram o Termo de Adesão em data posterior à fixada na alínea anterior;

III - Como membros colaboradores parlamentares que se interessem pelos objetivos da Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro, bem como os Parlamentares Estaduais e Vereadores:

 IV - Como membros associados pessoas, pesquisadores, especialistas, profissionais, órgãos, entidades, instituições, associações, institutos, OSCIPs, ONGs e semelhantes que tenham vinculação institucional com as atividades do artesanato.

Parágrafo Único - Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares, autoridades e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de políticas comprometidas com o Artesanato, Indicados pelos membros e aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 4º - É vedado aos membros da Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro o direito de usufruírem ou perceberem vantagens pessoais, bem como o de receberem qualquer remuneração pelo exercício dos seus cargos de direção.

CAPITULO IV - DOS ÓRGÃOS

Art. 5º - A Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro tem a seguinte estrutura

I – Assembléia Geral, composta de Deputados Federais filiados á frente;

II – Conselho Executivo, integrado por:

- a- Presidência;
- b- Vice-Presidência;
- c- Segunda Vice-Presidência;
- d- Secretarua Geral;
- e- Primeira Secretaria;

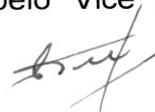
Art.6º- A Assembleia Geral, órgão de deliberação soberana da Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro é formada por todos os Parlamentares membros.

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral se reunirá ordinaria ou extraordinariamente por convocação do Presidente ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos Parlamentares filados, com antecedencia minima de 7 (sete) dias.

Parágrafo Segundo: A Assembléia Geral será instalada em primeira convocação com a maioria simples dos membros, ou em segunda convocação. 20(vinte) minutos após a primeira, com qualquer número de membros. Sendo suas deliberações aprovadas por maioria simples. Cabendo ao Presidente o voto de minerva.

Art. 7º - A Diretoria compoe-se de Presidente, Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente ,Secretaria Geral e Primeira Secretaria.

Parágrafo Primeiro: O Presidente nas ausências e impedimentos informados oficialmente será substituído automaticamente pelo Vice Presidionte ou pelo





Secretário-Geral. Nessa ordem, obedecendo ao parágrafo 2º do artigo 18 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados cabendo ainda a este coordenar a elaboração das atas das reuniões dos trabalhos das Assembleias Gerais ou exercer outras atribuições que lhes forem expressamente delegadas.

Art.8º - Cada representação estadual ou municipal será coordenada por um parlamentar federal do seu Estado, membro signatário da Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro, convidado pela diretoria. Podendo ter a sua participação complementar de Deputados Estaduais e vereadores eleitos e em efetivo exercício do mandato. Por sua vez, poderão constituir frentes parlamentares vinculadas no âmbito das respectivas Assembleias Legislativas Estaduais e Câmaras Municipais.

Art. 9º - A Secretaria Executiva é dirigida por um Secretário Executivo. Escolhido pelo Presidente da Frente, podendo ser composta de assessores auxiliares.

Art. 10 - A Secretaria Executiva, para melhor desempenho de suas funções, poderá valer-se do apoio dos gabinetes dos Parlamentares da Diretoria e dos membros da Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro.

Art. 11 - A Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro contará com um órgão de consultoria técnica e jurídica. Sob a coordenação de órgãos e entidades que desempenham atividades relacionadas ao Artesanato, a quem competirá:

I - Apoiar, subsidiar, fornecer e produzir à Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro o máximo de dados, informações e conhecimentos sobre estudos e pesquisas dos temas da Frente, especialmente legislação, doutrina e pareceres técnicos que propiciem o aperfeiçoamento da legislação pertinente.

II - Coordenar e organizar em conjunto com a Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro a promoção de visitas, reuniões de trabalho, debates, simpósios, seminários e eventos pertinentes ao artesanato brasileiro.

III - Coordenar e organizar sob orientação e em conjunto com a Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro a promoção do intercâmbio com entes assemelhados de parlamentos ou de organizações públicas e privadas congêneres de outros países, visando o aperfeiçoamento contínuo e recíproco do estudo o ações do desenvolvimento do artesanato brasileiro.

IV - Apoiar a Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro em todos os aspectos técnicos e logísticos visando à consecução de suas finalidades.

Art.12 - A função de consultoria técnica e jurídica poderá ser completamente desempenhada por entidades, empresas, instituições, OSCIPS, ONGs, institutos e assemelhados, institucional, oficial e institucionalmente aderentes ou vinculadas aos temas da Frente, por meio de instrumentos formais de parceria direta, firmadas e compatíveis com os fins não lucrativos da Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro.



CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES ORGANIZAÇÕES Art. 13º

Gabinete do Deputado Federal Leonardo Monteiro

A Assembleia Geral compete:

- I - Eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Federal;
- II - Zelar pelo cumprimento das disposições deste Estatuto;
- III - Alterar o presente Estatuto, decidindo inclusive sobre os possíveis casos omissos;
- IV - Deliberar sobre assuntos para os quais forem convocadas;
- V - Conceder títulos honoríficos, homologando atos da Diretoria que, nesse sentido, forem adotados no interregno das assembleias ordinárias.

16 - A Diretoria compete:

- I – Zelar pelo bom funcionamento dos Imagines sob responsabilidade da Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro;
- II - Estabelecer diretrizes estratégicas de ação para os respectivos mandatos;
- III – Proporcionar iniciativas que facilitem a integração de todos os parlamentares das Casas Legislativas do país e da sociedade com a Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro;
- IV - Interagir com as demais Frentes Parlamentares em especial com as que lidam com assuntos de interesse dos Órgãos, instituições e entidades da administração pública, especialmente dos dirigentes, servidores e sobretudo contribuintes, clientes e consumidores dos serviços públicos;
- V - Organizar e divulgar programas em todo o Território Nacional, projetos e eventos da Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro;
- VI - Nomear comissões, atribuir funções específicas de seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal à mesa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.
- VII - Manter contato com a Mesa Diretora o com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados o Senado Federal. Visando o acompanhamento de todo o processo legislativo que se referir á administração pública e ao fortalecimento da gestão pública. realizando o mesmo desempenho uniu aos demais poderes, na Uniao no Estados. no Distrito Federal e municípios.
- VIII - Praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro.



IX - Exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro. Observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

Art. 14 - Ao Conselho Fiscal compete examinar, uma vez por ano ou quando julgar necessário, a prestação de contas da Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro, emitindo parecer sobre a legalidade e exatidão das eventuais despesas realizadas e dos recursos arrecadados.

Art.15 - A Secretaria Executiva compete:

I - Prestar assistência direta e imediata à Assembleia Geral, à Diretora, ao Conselho Fiscal e as Representações Estaduais e Municipais.

II - Implantar as diretrizes estratégicas e ações definidas pela Diretoria;

III - Por decisão e sob orientação da Diretoria, apoiar politicamente ações de dirigentes e servidores da administração pública e sobretudo de contribuintes, consumidores, clientes e usuários dos serviços públicos em âmbito nacional, bem como das suas entidades representativas, em demandas junto a organismos governamentais:

IV - Acompanhar matérias e temas de Interesse da Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro nos poderes constituídos, sugerindo integrar políticas que forem julgadas pertinentes;

V - Elaborar, inclusive e sempre que possível, em articulação com os órgãos técnicos da administração pública brasileira, pareceres, notas técnicas, informações e proposições legislativas;

VI - Planejar e preparar a participação da Diretoria e dos demais membros em eventos de interesse político da Frente Parlamentar;

VII - Divulgar periodicamente as ações da Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro e de seus componentes a todos os sócios e a sociedade em geral.

VIII - Planejar e coordenar a realização de eventos promovidos pela Frente;

IX - Dirigir, alentar, executar, coordenar e controlar os atividades de secretariado, apoio, administração, expediente, matérias, cerimonial, relações públicas, propaganda e comunicação social da Frente;

X - Manter atualizados os cadastros dos parlamentares membros;

XI - Incrementar o intercâmbio com a Comissão da Câmara dos Deputados o Senado Federal e os gabinetes dos Parlamentares da Frente;

XII - Incrementar o intercâmbio com as assessorias parlamentares do Executivo Federal, do Judiciário e do Tribunal de Contas da União - TCU;



XIII - Sugerir iniciativas que visem à melhoria do funcionamento da Frente.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 16 - Os representantes dos Estados e Municípios podem participar das reuniões da Diretoria, com direito a um voto por representação estadual e ainda sugerir medidas que visem ao bom desempenho da gestão pública em seus respectivos estados e municípios.

CAPITULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Dúvidas e casos omissos surgidos na aplicação do presente Estatuto serão dirimidos pelo Presidente da Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro e, quando julgados necessários, submetidos à aprovação da Diretoria ou da Assembleia Geral.

Art. 18 - O presente Estatuto poderá ser alterado em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, desde que conte com pelo menos 23 (dois terços) de votos favoráveis dos filiados presentes.

Art. 19 - A Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro somente poderá ser extinta por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária Especifica, desde que conte com pelo menos 2/3(dois terços) dos filiados presentes.

Art. 20 - O Ingresso na Frente é feito por livre adesão, em assinatura do termo próprio em mútua concordância da diretoria e por Deputados e Senadores no exercício de seu mandato.

Parágrafo Único. A desfiliação se dará por expressa ao demissionário à Diretoria.

Art. 21 - O presente Estatuto entra em vigor imediatamente após ter sido aprovado pela Assembleia Geral de Constituição da Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro.

Brasília- DF, 19/06/2023

Leonardo Monteiro
Deputado Federal PT-MG

Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (57ª Legislatura 2023-2027)

09/08/2023 20:57:11

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 2082/2023
Autor da Proposição: LEONARDO MONTEIRO E OUTROS
Data de Apresentação: 22/06/2023
Ementa: Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do Artesanato Brasileiro
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	203 (+ 6 Senadores)
	Não Conferem	000
	Fora do Exercício	000
	Repetidas	000
	Illegíveis	000
	Retiradas	000
	Total	203

Assinaturas Confirmadas

1	ACÁCIO FAVACHO	MDB	AP
2	ADRIANA VENTURA	NOVO	SP
3	ADRIANO DO BALDY	PP	GO
4	AFONSO HAMM	PP	RS
5	AIRTON FALEIRO	PT	PA
6	ALENCAR SANTANA	PT	SP
7	ALEXANDRE LINDENMEYER	PT	RS
8	ALFREDINHO	PT	SP
9	AMANDA GENTIL	PP	MA
10	AMOM MANDEL	CIDADANIA	AM
11	ANA PAULA LIMA	PT	SC
12	ANA PIMENTEL	PT	MG
13	ANDRÉ FERREIRA	PL	PE
14	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
15	ANDREIA SIQUEIRA	MDB	PA
16	ANTONIO BRITO	PSD	BA
17	ANY ORTIZ	CIDADANIA	RS
18	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
19	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	UNIÃO	BA
20	ÁTILA LINS	PSD	AM
21	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDADE	RJ
22	BACELAR	PV	BA
23	BENEDITA DA SILVA	PT	RJ
24	BETO RICHÁ	PSDB	PR

25	BOHN GASS	PT	RS
26	BRUNO FARIAS	AVANTE	MG
27	CAMILA JARA	PT	MS
28	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
29	CARLOS GOMES	REPUBLICANOS	RS
30	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	UNIÃO	TO
31	CARLOS VERAS	PT	PE
32	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
33	CAROL DARTORA	PT	PR
34	CÉLIA XAKRIABÁ	PSOL	MG
35	CÉLIO SILVEIRA	MDB	GO
36	CELSO RUSSOMANNO	REPUBLICANOS	SP
37	CEZINHA DE MADUREIRA	PSD	SP
38	CLEBER VERDE	MDB	MA
39	CLODOALDO MAGALHÃES	PV	PE
40	DAL BARRETO	UNIÃO	BA
41	DANDARA	PT	MG
42	DANIEL AGROBOM	PL	GO
43	DANIEL ALMEIDA	PCdoB	BA
44	DANILO FORTE	UNIÃO	CE
45	DAYANY BITTENCOURT	UNIÃO	CE
46	DEFENSOR STÉLIO DENER	REPUBLICANOS	RR
47	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	PT	GO
48	DELEGADO MARCELO FREITAS	UNIÃO	MG
49	DENISE PESSÔA	PT	RS
50	DIEGO CORONEL	PSD	BA
51	DIEGO GARCIA	REPUBLICANOS	PR
52	DIMAS GADELHA	PT	RJ
53	DR. BENJAMIM	UNIÃO	MA
54	DR. FERNANDO MÁXIMO	UNIÃO	RO
55	DR. FRANCISCO	PT	PI
56	DRA. ALESSANDRA HABER	MDB	PA
57	DUARTE JR.	PSB	MA
58	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
59	EDUARDO VELLOSO	UNIÃO	AC
60	ELCIONE BARBALHO	MDB	PA
61	EMANUEL PINHEIRO NETO	MDB	MT
62	EMIDINHO MADEIRA	PL	MG
63	ERIBERTO MEDEIROS	PSB	PE
64	ERIKA HILTON	PSOL	SP
65	ERIKA KOKAY	PT	DF
66	FAUSTO PINATO	PP	SP
67	FAUSTO SANTOS JR.	UNIÃO	AM
68	FELIPE BECARI	UNIÃO	SP
69	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
70	FERNANDA MELCHIONNA	PSOL	RS
71	FERNANDA PESSOA	UNIÃO	CE
72	FERNANDO COELHO FILHO	UNIÃO	PE
73	FERNANDO MINEIRO	PT	RN

74	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
75	FLORENTINO NETO	PT	PI
76	GERALDO MENDES	UNIÃO	PR
77	GERALDO RESENDE	PSDB	MS
78	GIACOBO	PL	PR
79	GILBERTO ABRAMO	REPUBLICANOS	MG
80	GILBERTO NASCIMENTO	PSD	SP
81	GILVAN MAXIMO	REPUBLICANOS	DF
82	GLEISI HOFFMANN	PT	PR
83	GUILHERME BOULOS	PSOL	SP
84	GUSTAVO GAYER	PL	GO
85	HELDER SALOMÃO	PT	ES
86	ICARO DE VALMIR	PL	SE
87	IDILVAN ALENCAR	PDT	CE
88	IVAN VALENTE	PSOL	SP
89	JACK ROCHA	PT	ES
90	JADYEL ALENCAR	PV	PI
91	JILMAR TATTO	PT	SP
92	JOÃO DANIEL	PT	SE
93	JORGE SOLLA	PT	BA
94	JOSÉ AIRTON FÉLIX CIRILO	PT	CE
95	JOSÉ GUIMARÃES	PT	CE
96	JOSÉ ROCHA	UNIÃO	BA
97	JOSEILDO RAMOS	PT	BA
98	JULIANA CARDOSO	PT	SP
99	JÚLIO CESAR	PSD	PI
100	JULIO LOPES	PP	RJ
101	JUNINHO DO PNEU	UNIÃO	RJ
102	JÚNIOR FERRARI	PSD	PA
103	KIKO CELEGUIM	PT	SP
104	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
105	LÊDA BORGES	PSDB	GO
106	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
107	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
108	LÍDICE DA MATA	PSB	BA
109	LINCOLN PORTELA	PL	MG
110	LINDBERGH FARIAS	PT	RJ
111	LUCAS RAMOS	PSB	PE
112	LUCAS REDECKER	PSDB	RS
113	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
114	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
115	LUIS TIBÉ	AVANTE	MG
116	LUIZ COUTO	PT	PB
117	LUIZ FERNANDO FARIA	PSD	MG
118	LUIZ GASTÃO	PSD	CE
119	LUIZA ERUNDINA	PSOL	SP
120	LUIZIANNE LINS	PT	CE
121	MARANGONI	UNIÃO	SP
122	MARCELO CRIVELLA	REPUBLICANOS	RJ

123	MÁRCIO HONAIER	PDT	MA
124	MÁRCIO JERRY	PCdoB	MA
125	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
126	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
127	MARCON	PT	RS
128	MARIA ARRAES	SOLIDARIEDADE	PE
129	MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS
130	MARRECA FILHO	PATRIOTA	MA
131	MAURICIO NEVES	PP	SP
132	MAX LEMOS	PDT	RJ
133	MERLONG SOLANO	PT	PI
134	MERSINHO LUCENA	PP	PB
135	MIGUEL ÂNGELO	PT	MG
136	MURILLO GOUVEA	UNIÃO	RJ
137	NATÁLIA BONAVIDES	PT	RN
138	NETO CARLETTO	PP	BA
139	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
140	NILTO TATTO	PT	SP
141	ORLANDO SILVA	PCdoB	SP
142	OTONI DE PAULA	MDB	RJ
143	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
144	PADOVANI	UNIÃO	PR
145	PADRE JOÃO	PT	MG
146	PASTOR DINIZ	UNIÃO	RR
147	PATRUS ANANIAS	PT	MG
148	PAULÃO	PT	AL
149	PAULO ALEXANDRE BARBOSA	PSDB	SP
150	PAULO FOLETTO	PSB	ES
151	PAULO GUEDES	PT	MG
152	PEDRO AIHARA	PATRIOTA	MG
153	PEDRO LUCAS FERNANDES	UNIÃO	MA
154	PEDRO UCZAI	PT	SC
155	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
156	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
157	PROFESSORA GORETH	PDT	AP
158	PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE	PSOL	SP
159	RAFAEL BRITO	MDB	AL
160	RAFAEL PRUDENTE	MDB	DF
161	RAIMUNDO COSTA	PODE	BA
162	REGINALDO LOPES	PT	MG
163	REGINETE BISPO	PT	RS
164	REIMONT	PT	RJ
165	RENILCE NICODEMOS	MDB	PA
166	RENILDO CALHEIROS	PCdoB	PE
167	RICARDO ABRÃO	UNIÃO	RJ
168	RICARDO AYRES	REPUBLICANOS	TO
169	RICARDO SILVA	PSD	SP
170	ROBERTO DUARTE	REPUBLICANOS	AC
171	ROBERTO MONTEIRO	PL	RJ

172	ROBINSON FARIA	PL	RN
173	RODRIGO GAMBALE	PODE	SP
174	ROGÉRIO CORREIA	PT	MG
175	ROMERO RODRIGUES	PSC	PB
176	RUBENS OTONI	PT	GO
177	RUBENS PEREIRA JÚNIOR	PT	MA
178	RUI FALCÃO	PT	SP
179	SÂMIA BOMFIM	PSOL	SP
180	SAULLO VIANNA	UNIÃO	AM
181	SILAS CÂMARA	REPUBLICANOS	AM
182	SILVIA CRISTINA	PL	RO
183	SILVIA WAIÁPI	PL	AP
184	SONIZE BARBOSA	PL	AP
185	TADEU VENERI	PT	PR
186	TALÍRIA PETRONE	PSOL	RJ
187	TARCÍSIO MOTTA	PSOL	RJ
188	TIÃO MEDEIROS	PP	PR
189	TONINHO WANDSCHEER	PP	PR
190	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
191	VANDER LOUBET	PT	MS
192	VICENTINHO	PT	SP
193	VICENTINHO JÚNIOR	PP	TO
194	VITOR LIPPI	PSDB	SP
195	WALDENOR PEREIRA	PT	BA
196	WASHINGTON QUAQUÁ	PT	RJ
197	WELITON PRADO	SOLIDARIEDADE	MG
198	WELLINGTON ROBERTO	PL	PB
199	WILSON SANTIAGO	REPUBLICANOS	PB
200	YANDRA MOURA	UNIÃO	SE
201	ZÉ NETO	PT	BA
202	ZÉ VITOR	PL	MG
203	ZECA DIRCEU	PT	PR

SENADORES

1	CONFÚCIO MOURA
2	LEILA BARROS
3	MARCELO CASTRO
4	PAULO PAIM
5	TERESA LEITÃO
6	ZEQUINHA MARINHO



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 2082/2023, do Deputado Leonardo Monteiro –
requer o registro da Frente Parlamentar Mista do Artesão e Apoio do
Artesanato Brasileiro.

Em 9/8/2023.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 94205 - 81